

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação para execução de serviços, no regime de **empreitada por valor unitário, pelo Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de **recapeamento asfáltico, conforme convênio 5191000836/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baependi e a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP), conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de **recapeamento asfáltico, conforme convênio 5191000836/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baependi e a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP), com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Planilha orçamentária de custos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: BAEPENDI - MG							FOLHA Nº: 01/01
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ							#REF!
LOCAL: Rua Tereza A. Massafra Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro - Baependi-MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇO SETOP SUL_DEZEMBRO 2015, COM A DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X) INDIRETA ISS= 3,0%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES					()	DIRETA	(X) LDI 29,04%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C / LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					1.495,91
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.159,26	1.495,91	1.495,91
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS)					388.299,61
2.1	OBR-VIA-185	RECUPERAÇÃO DAS VIAS (REGULARIZAÇÃO - TAPA BURACOS)	M²	16.704,26	A Cargo do Município		
2.2	LIM-GER-005	LIMPEZA E VARREDURA DE RUA	M²	17.752,54	0,50	0,65	11.539,15
2.3	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM (Areia) DMT 10 Km	M³xKM	1.166,63	0,93	1,20	1.399,96
2.4	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM (Brita) DMT 10 Km	M³xKM	6.626,94	0,93	1,20	7.952,33
2.5	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (Pintura de Ligação) DMT 482,63 Km	TxKM	4.030,99	0,37	0,48	1.934,88
2.6	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	M²	16.704,26	0,79	1,02	17.038,35
2.7	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CAP 50/70) DMT 380,00 Km	TxKM	27.421,83	0,37	0,48	13.162,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

2.8	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ, Três Centímetros de Espessura Compactado) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA	M³	501,13	452,46	583,85	292.584,75
2.9	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM (CBUQ/Massa Pronta) DMT 102,63 Km	M³xKM	51.430,97	0,64	0,83	42.687,71
3	DRE-001	DRENAGEM					52.379,10
3.1	DEM-PIS-070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS SARJETAS (COMPRIMENTO 3.494,28 m, LARGURA 0,30 m, ESPESSURA 5,0 Cm)	M²	1.048,28	6,28	8,10	8.491,07
3.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 30 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	M	3.494,27	9,73	12,56	43.888,03
4	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					29.651,52
4.1	URB-MF-005	MEIO-FIO DE CONCRETO	M	4.734,12	EXISTENTE		
4.2	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	96,00	239,36	308,87	29.651,52
5	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRA EXECUTADA EM CENTRO URBANO					3.066,87
5.1	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 = SOMA SUB TOTAL ITENS 1+2+3+4	%	471.826,14	0,50	0,65	3.066,87
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 474.893,01

Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: BAEPENDI - MG			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 474.893,01					FOLHA Nº : 01/01	
OBRA: RECAPAAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ			LOCAL: Rua Tereza A. Massafera Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro - Baependi-MG					PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
1	HIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	0,31%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 1.495,91	R\$ 1.495,91				
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS)	Físico %	81,77%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	
			Financeiro	R\$ 388.299,61	R\$ 77.659,92	R\$ 77.659,92	R\$ 116.489,88	R\$ 116.489,88	
3	DRE-001	DRENAGEM	Físico %	11,03%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	R\$ 52.379,10	R\$ 26.189,55	R\$ 26.189,55			
4	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	6,24%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	R\$ 29.651,52	R\$ 14.825,76	R\$ 14.825,76			
5	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRA EXECUTADA	Físico %	0,65%	50,00%			50,00%	
			Financeiro	R\$ 3.066,87	R\$ 1.533,44			R\$ 1.533,44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

		EM CENTRO URBANO							
TOTAL		Físico %	100,00%	25,63%	24,99%	24,53%	24,85%		
		Financeiro	R\$ 474.893,01	R\$ 121.704,58	R\$ 118.675,23	R\$ 116.489,88	R\$ 118.023,32		

Memória de cálculo dos quantitativos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS											
PREFEITURA: BAEPENDI - MG					VALOR DO CONVÊNIO:		R\$ 474.893,01		FOLHA Nº : 01/01		
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ									DATA: 30 / 05 / 2016		
LOCAL: Rua Tereza A. Massafra Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristovão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro - Baependi-MG									PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANTID.	COMPR. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	VOLUME (m³)	PESO ESPECIFICO (ton/m³)	TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA									
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00							1,00
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS)									
2.1	OBR-VIA-185	RECUPERAÇÃO DAS VIAS (REGULARIZAÇÃO - TAPA BURACOS)	M2	16.704,26	A CARGO DO MUNICÍPIO						
2.2	LIM-GER-005	LIMPEZA E VARREDURA DE RUA	M2	17.752,54	Área de 17.752,54 m2 especificadas nos projetos anexos, pranchas 01/04 a 04/04						
2.3	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM (Areia) DMT 10 Km	M³x Km	1.166,63	Área das ruas x espessura CBUQ x 0,2328 x DMT de 10,00 Km = 16.704,26 x 0,03 x 0,2328 x 10 = 1166,63 m³xkm						
2.4	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM (Brita) DMT 10 Km	M³x Km	6.626,94	Área das ruas x espessura CBUQ x 0,1,3224 x DMT de 10,00 Km = 16.704,26 x 0,03 x 1,3224 x 10 = 6626,94 m³xkm						
2.5	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (Pintura de Ligação) DMT 482,63 Km	TxK M	4.030,99	Área das ruas x 0,0005 x DMT de 482,63 km refinaria/usina/obra = 16.704,26 x 0,0005 x 482,63 = 4030,99 TxKm						
2.6	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	M2	16.704,26	Área de 16.704,26 m2 especificadas nos projetos anexos, pranchas 01/04 a 04/04						
2.7	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (CAP 50/70) DMT 380,00 Km	TxK M	27.421,83	Área das ruas x espessura CBUQx0,1440 x DMT de 380,00 km refinaria/usina = 16.704,26x0,03x 0,1440 x 380,00 = 27421,83 TxKm						
2.8	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ, Três Centímetros de Espessura Compactado) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA	M3	501,13	Área das ruas x espessura CBUQ = 16.704,26 x 0,03 = 501,13 m³						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

2.9	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM (CBUQ/Massa Pronta) DMT 102,63 Km	M ³ x Km	51.430,97	Área das ruas x espessura CBUQ x DMT de 102,63 Km = 16.704,16 x 0,03 x102,63 = 51429,97 m ³ xkm				
3	DRE-001	DRENAGEM							
3.1	DEM-PIS-070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS SARJETAS (COMPRIMENTO 3.494,28 m, LARGURA 0,30 m, ESPESSURA 5,0 Cm)	M2	1.048,28	3.494,28	0,30	1.048,28		1.048,28
3.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 30 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	M	3.494,27	Comprimento de 3.494,27 metros especificados nos projetos anexos, pranchas 01/04 e 02/04				
4	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES							
4.1	URB-MF-005	MEIO-FIO DE CONCRETO	M	4.734,12	Comprimento de 4.734,12 metros especificados nos projetos anexos, pranchas 01/04 a 04/04				EXISTENTE
4.2	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	96,00	96,00	96,00 unidades especificadas nos projetos anexos, pranchas 01/04, 02/04 e 03/04			
5	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRA EXECUTADA EM CENTRO URBANO							
5.1	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 = SOMA SUB TOTAL ITENS 1+2+3+4	%	471.826,14	SOMATÓRIO DOS ITENS 1,2,3,4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SOBRE 0,65%				

Relação das Ruas – Anexo da Memória de Cálculo

BAIRRO BOA VISTA			
RUAS	SARJETA	REVESTIMENTO EM CBUQ	TOTAL
Rua Hélio Pereira Leite	206,69 m ²	358,08 x 7,00 - 206,69 = 2299,87 m ²	358,08 x 7,00 = 2506,56 m ²
Rua Dr. Evaristo de Seixas	109,25 m ²	199,33 x 7,00 - 109,25 = 1286,06 m ²	199,33 x 7,00 = 1395,31 m ²
Rua Edmundo Pereira Leite	88,11 m ²	146,86 x 7,00 - 88,11 = 939,91 m ²	146,86 x 7,00 = 1028,02 m ²
Rua Dr. José Giffoni	65,88 m ²	117,62 x 7,00 - 65,88 = 757,46 m ²	117,62 x 7,00 = 823,34 m ²
Praça Dr. Cícero Giffoni	53,83 m ²	89,72 x 7,00 - 53,83 = 574,21 m ²	89,72 x 7,00 = 628,04 m ²
TOTAL	523,76 m² / 0,30 = 1745,87 m	5857,51 m²	6381,27 m²

**OBS.: Meio-fio existente em todas as ruas e de boa qualidade
Drenagem profunda inexistente, será executada sarjetas em todas estas ruas.**

BAIRRO COHAB			
RUAS	SARJETA	REVESTIMENTO EM CBUQ	TOTAL
Rua Dr. Geraldo Pereira Leite	155,94 m ²	265,77 x 7,00 - 155,94 = 1704,45 m ²	265,77 x 7,00 = 1860,39 m ²
Av. Irmã Edigna Shindler	26,72 m ²	52,14 x 8,00 - 26,72 = 390,40 m ²	52,14 x 8,00 = 417,12 m ²
Rua Rubens Toledo Ferreira	37,29 m ²	67,15 x 6,50 - 37,29 = 399,19 m ²	67,15 x 6,50 = 436,47 m ²
Rua João Gonçalves Neves	77,21 m ²	132,18 x 7,00 - 77,21 = 848,05 m ²	132,18 x 7,00 = 925,26 m ²
Rua Mariazinha de Seixas	79,84 m ²	133,06 x 7,00 - 79,84 = 851,58 m ²	133,06 x 7,00 = 931,42 m ²
Rua Maestro José de Seixas	81,60 m ²	136,00 x 7,00 - 81,60 = 870,40 m ²	136,00 x 7,00 = 952,00 m ²
Rua José Serva Junior	65,93 m ²	109,88 x 7,00 - 65,93 = 703,23 m ²	109,88 x 7,00 = 769,16 m ²
TOTAL	524,52 m² / 0,30 = 1748,41 m	5767,30 m²	6291,82 m²

**OBS.: Meio-fio existente em todas as ruas e de boa qualidade
Drenagem profunda inexistente, será executada sarjetas em todas estas ruas.**

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – RESIDENCIAL MARCELINO ALVES FERREIRA			
RUAS	SARJETA	REVESTIMENTO EM CBUQ	TOTAL
Rua Tereza A. Massafra	0,00 m ²	90,55 x 7,00 + 120,00 = 753,85 m ²	90,55 x 7,00 + 120,00 = 753,85 m ²
Rua José A. de Almeida	0,00 m ²	22,65 x 7,00 + 120,00 = 278,55 m ²	22,65 x 7,00 + 120,00 = 278,55 m ²
Rua Luiz Thimotti	0,00 m ²	128,18 x 7,00 = 897,26 m ²	128,18 x 7,00 = 897,26 m ²
Rua Ulisses Fernandes	0,00 m ²	160,17 x 7,00 = 1121,19 m ²	160,17 x 7,00 = 1121,19 m ²
TOTAL	0,00 m²	3050,85 m²	3050,85 m²

OBS.: Meio-fio existente em todas as ruas e de boa qualidade
Drenagem profunda existente onde atende o escoamento das águas, não precisando executar as sarjetas nas ruas.

BAIRRO CENTRO			
RUAS	SARJETA	REVESTIMENTO EM CBUQ	TOTAL
Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues	0,00 m ²	225,40m x 9,00m =2028,60 m ²	225,40m x 9,00m =2028,60 m ²
TOTAL	0,00 m²	2028,60 m²	2028,60 m²

OBS.: Meio-fio existente em todas as ruas e de boa qualidade
Drenagem profunda existente onde atende o escoamento das águas, não precisando executar as sarjetas nas ruas.

ÁREA TOTAL DO CONVÊNIO

ÁREA TOTAL DE SARJETA	1048,28 m ² / 0,30 = 3494,27 m
ÁREA TOTAL DE CBQU	16704,26 m ²
ÁREA TOTAL DE RUAS (SARJETA + CBUQ)	1048,28 + 16704,26 = 17752,54 m ²

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAL DA OBRA: Rua Tereza A. Massafra Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no **Bairro São Cristóvão** (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã Edigna Shindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no **Bairro COHAB**, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no **Bairro Boa Vista**, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no **Bairro Centro**.

TOTAL DE RECAPEAMENTO EM CBUQ = 16.704,26 m²

TOTAL DE SARJETAS = 3.494,27 m

1.0 – INTRODUÇÃO:

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016
Quente (C.B.U.Q.), sobre asfalto existente, em uma área de pavimentação total de 16.704,26 m², a ser executado em diversas Ruas do Município de Baependi-MG, acima discriminadas.

2.0 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de BAEPENDIE-MG.

3.0 – PLACA DA OBRA:

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, nas seguintes dimensões e padrões, Item 1.1 da planilha orçamentária:

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS.

4.0 – OBRA A SER EXECUTADA:

Os serviços de recapeamento asfáltico sobre via supracitada com pavimentação em asfalto, deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 (três) cm, (compactado).

5.0 – INFRA-ESTRUTURA:

5.0.1 Drenagem Pluvial:

Já foram executados os serviços de drenagem pluvial quando da execução da pavimentação existente nas Ruas do Bairro São Cristóvão e na Rua do Bairro Centro, os quais serão reaproveitados em sua totalidade, sendo que o escoamento está funcionando em perfeitas condições. Conforme identificação nos respectivos projetos e relatórios fotográficos.

Nas Ruas do Bairro Boa Vista e Ruas do Bairro COHAB serão executadas sarjetas para o escoamento das águas pluviais.

As sarjetas em concreto serão conforme projeto (Sarjeta Tipo 1 - 30x5 cm, I = 3%, Padrão DEOP-MG; comprimento total de 3.494,27 metros por 30 cm de largura por 5 cm de espessura) e compactado toda área de assentamento.

Em todas as Ruas objeto do recapeamento asfáltico já existem meio-fio e de boa qualidade.

A carga e o bota-fora do material da demolição do revestimento asfáltico para a execução das sarjetas será a cargo da Prefeitura Municipal.

6.0 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES:

As rampas de acesso aos P.N.E. - MODELO D, constante nos projetos serão executadas em conformidade com a NBR-9050, nos termos da Lei Estadual Nº 15.426 - 03 / 01 / 2005, e do decreto Federal N º 5.296 - 02 / 12 / 2004,

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

sendo que, a demolição manual dos passeios de concreto, inclusive afastamento e a remoção e/ou adequação do meio-fio, inclusive afastamento para execução destas rampas também fazem parte dos serviços a executar pela Empresa Contratada.

7.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) - CBUQ:

7.1 - Correção de Deformações:

> Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas, “panelas”, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado. Estes serviços deverão ser executados pela Prefeitura Municipal de Baependi-MG.

7.2 - Limpeza:

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície de a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de resíduos sólidos. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

> Quantidade prevista:

Recapeamento Asfáltico em CBUQ = 16.704,26 m² com espessura de 3 (três) compactado; correspondendo 501,13 m³

7.3 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente:

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 litros/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 litros/m² de ligante.

7.4 – Camada de Rolamento em CBUQ:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0(três) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro- acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro-acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição:

Os quantitativos executado serão medidos em conformidade com as unidades da planilha orçamentária ou seja, UN, M², M³xKm, TxKm, M³, M e %.

8.0 - ESPECIFICAÇÕES PARA USINAGEM DE CBUQ CAP- 50/70:

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

8.1 - Materiais Asfálticos:

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70.

8.2 - Materiais Pétreos:

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

8.3 - Mistura:

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0, 3, do especificado no projeto da massa asfáltica;

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer";

Nota:

Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de BAEPENDI-MG.

9.0 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização:

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Sequência da Execução:

Os trabalhos deverão serem executados na seguinte seqüência:

- Mobilização de obra
- Correção das deformações plásticas existentes (TAPA BURACOS - executado pela PREFEITURA);
- Demolição de revestimento asfáltico e execução de sarjetas
- Execução de rampas
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento existente;
- Execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 3,0 cm compactado;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização de obra

c) DESMOBILIZAÇÃO:

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

OBSERVAÇÃO:

1. Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Baependi-MG.
2. Os equipamentos e da mão de obra necessários para execução de todo o serviço, está incluído o fornecimento, transporte de todos os materiais a serem utilizados na pavimentação de responsabilidade da contratada.
3. Após o término da obra, a contratada deverá providenciar o laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos durante a execução da obra.

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

4. A Rua Capitão Mor Tome Rodrigues não será contemplada com RAMPAS DE ACESSO P.N.E., devido as irregularidades e largura exígua dos passeios (degraus) e nas proximidades das esquinas existem lojas comerciais - VIDE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da praça. Para fins de cadastramento de proposta, a empresa deverá elaborar em sua proposta comercial a seguinte planilha:

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
Contratação de empresa para realização de recapeamento asfáltico, conforme convênio 5191000836/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baependi e a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP).	R\$ 474.893,01

O valor máximo desta contratação será de **R\$ 474.893,01 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e um centavo).**

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentandomídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas . Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada no prazo de publicidade do edital.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica **NÃO SUBSTITUI** o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica é indispensável e comporá o envelope de documentação.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 18 de julho de 2016, 10h00min

Abertura dos envelopes de Documentação: 18 de julho de 2016, 10h30minmin

Abertura dos envelopes de Proposta: 26 de julho de 2016, 10h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.2.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.2.5** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.6** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.7** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

- 1.2.8 Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.9 Prova de Regularidade com o FGTS
- 1.2.10 Prova de Regularidade com o INSS
- 1.2.11 Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.12 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.13 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.14 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.15 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame

1.3.2 Prova de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.

1.3.2.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada.

1.3.3 Balanço patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:

1.3.3.1 Índice de Liquidez Corrente – ILC: $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

1.3.3.2 Índice de Liquidez Geral – ILG: $Liquidez\ Geral = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$

1.3.3.3 Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.

1.3.4 Certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

1.3.4.1 Será considerada parcela de maior relevância a execução de recapeamento em massa asfáltica

1.3.5 Declaração que disporá, no ato da contratação, de todos os materiais e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da licitação.

1.3.6 Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato.

1.4 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.

1.5 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**

1.6 TODAS as declarações deverão ter as assinaturas reconhecidas em cartório competente.

1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.

1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2016 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2016 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.

2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.

3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.

3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;

3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.

3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.

3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.

3.6 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.

3.7 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.

3.8 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.

4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.

4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.

4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.

4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.

4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.

5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.

5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global**.
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 **Deverá ser anexada à proposta planilha orçamentária, indicando os custos operacionais, trabalhistas, depreciações e BDI, no mínimo.**
- 6.6 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.7 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.7.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.7.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.8 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.9 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.
- 7.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
- 7.2.2 A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

7.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).

7.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

7.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;

7.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.

7.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.

7.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.2 Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.

9.2.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

9.2.2 A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.3 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93

9.3 Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.

9.4 Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processopoderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

9.5 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** **O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, ou até que seja finalizada a obra, o que vier a ocorrer primeiro.**
- 11.2.1** A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra.
- 11.3** **Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 11.4** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.5** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.6** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.7** Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.7.1** A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.8** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.9** **A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.**
- 11.10** **A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.**
- 11.11** A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico (anexo II)
- 11.12** A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço.
- 11.13** O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1** Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

- 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
 - 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
 - 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
 - 13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4 A ordem de serviço será expedida pelo Prefeito Municipal, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.
- 13.5 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 13.6 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.7 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
 - 13.7.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
 - 13.7.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
 - 13.7.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.
- 14.2 O boletim de medição será expedido mensalmente pelo engenheiro municipal.
 - 14.2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
 - 14.2.2 Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

- 14.3** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.3.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.4** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.5** Na nota fiscal deverá ser indicado o número do convênio (Convênio 1491000953/2016).

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

575 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** **Nos casos previstos nos itens 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.**

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente daCPL.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.15** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.16** São integrantes do presente edital:
- 18.16.1** Anexo I – Modelo de Declaração
 - 18.16.2** Anexo II – Projeto Básico
 - 18.16.3** Anexo III – Minuta de Contrato.

Baependi, 27 de junho de 2016

Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

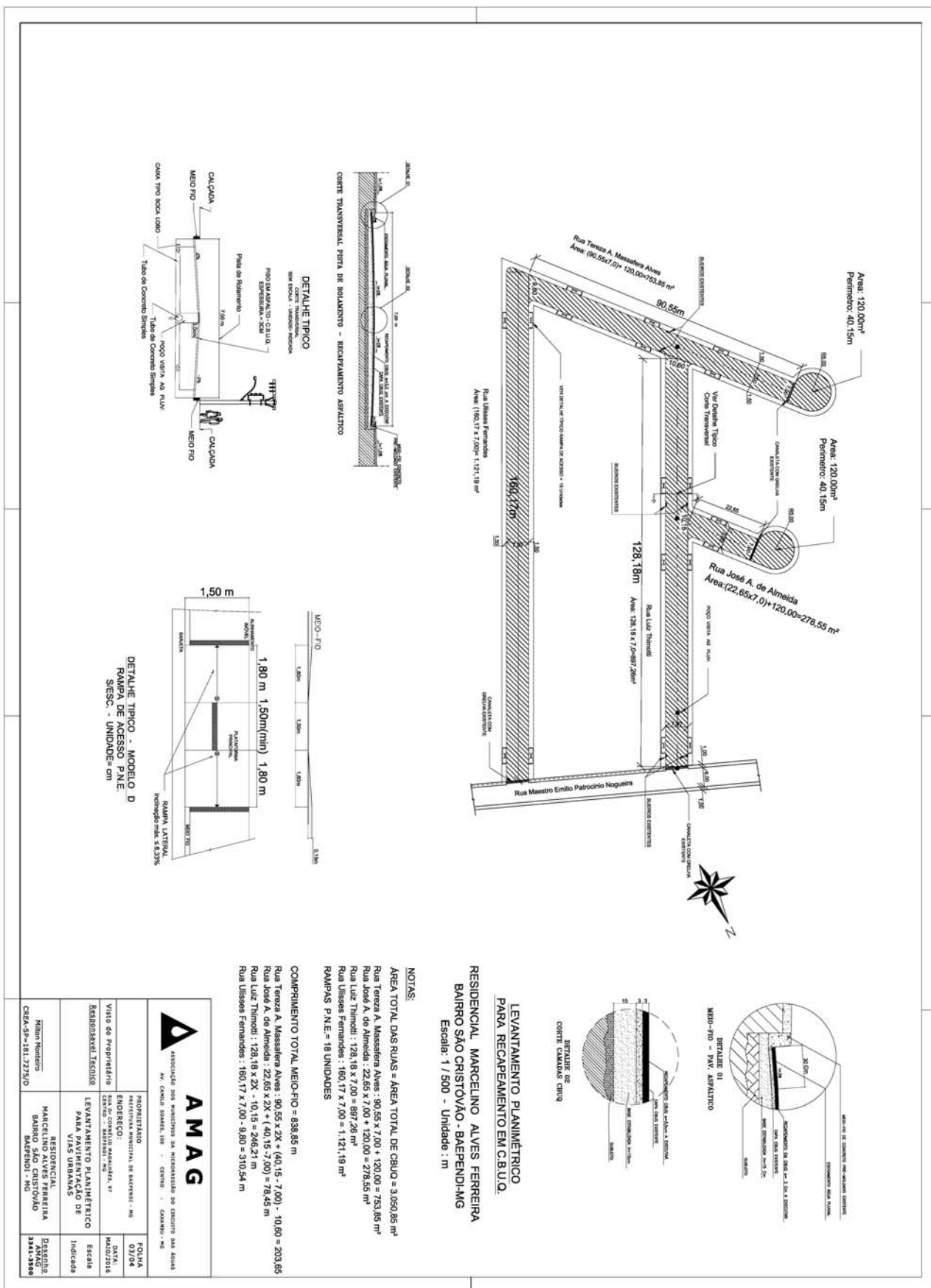
DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - RESIDENCIAL MARCELINO ALVES FERREIRA

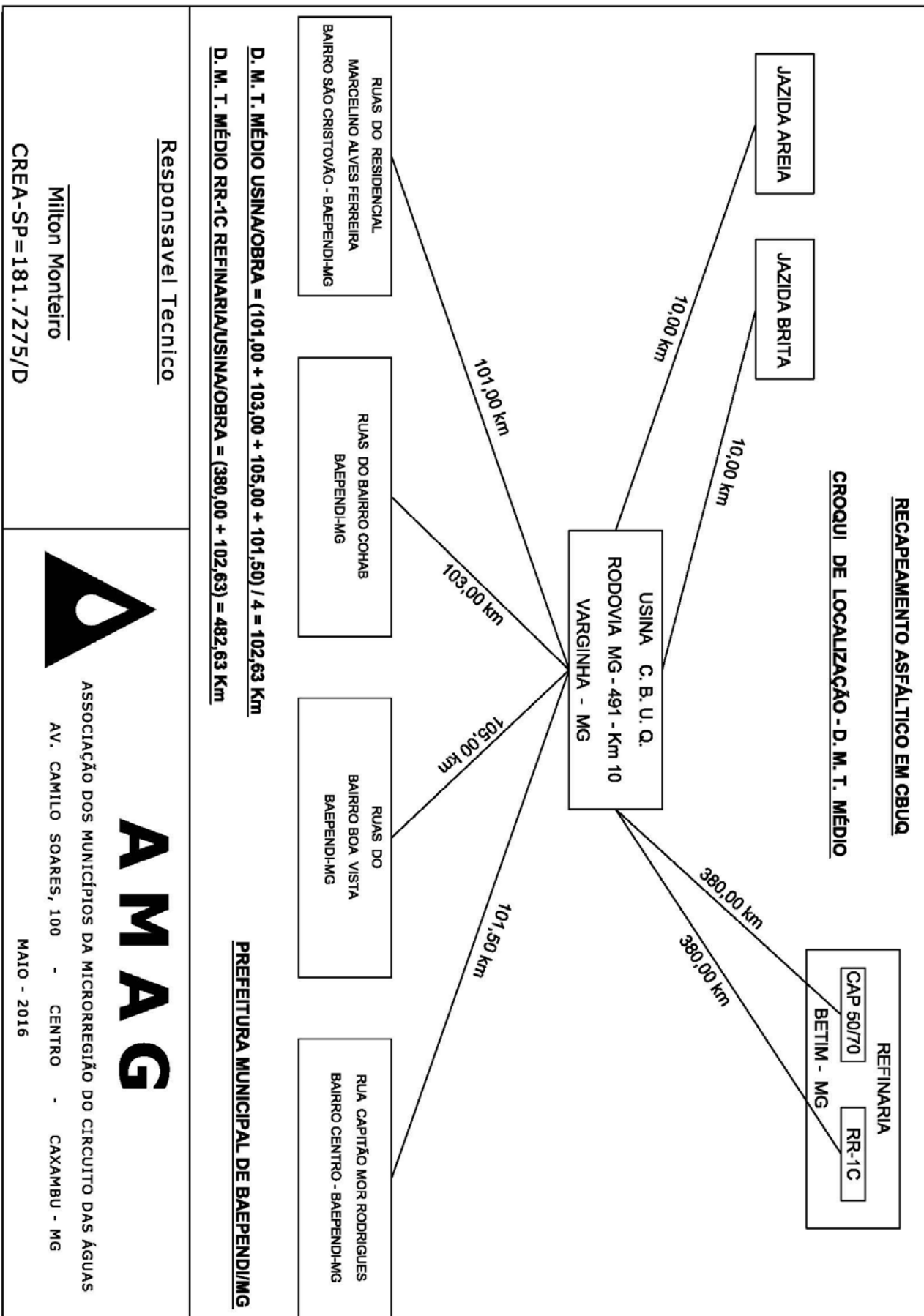


**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PARA RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q.**
**RESIDENCIAL MARCELINO ALVES FERREIRA
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - BAPENDI-MG**
Escala: 1 / 500 - Unidade : m

NOTAS:
ÁREA TOTAL DAS RUAS = ÁREA TOTAL DE CBUQ = 3,050,85 m²
Rua Tenzo A. Massafra Alves : 90,55 x 2X + (40,15 - 7,00) - 10,60 = 203,85 m²
Rua José A. de Almeida : 22,65 x 2X + (40,15 - 7,00) = 78,45 m²
Rua Lúcia Thimodi : 128,18 x 2X - 10,15 = 246,21 m
Rua Ulisses Fernandes : 160,17 x 7,00 - 9,80 = 310,54 m
COMPIMENTO TOTAL MEIO-FIO = 838,85 m
RAMPAS P.N.E. = 18 UNIDADES

 <p>AMAG ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ESPÍRITO DAS ÁGUAS AV. CARLOS SARAIVA, 168 - CENTRO - COIMBEI - MG</p>	
PROPRIETÁRIO	MARCELINO ALVES FERREIRA
ENDEREÇO	RUA DO COMÉDIO MARCELINO ALVES FERREIRA, Nº 168 - CENTRO - COIMBEI - MG
PROPOSTA Nº	02/2016
DATA	16/07/2016
ESCALA	1/500
INDICAÇÃO	Indicada
DESENHO Nº	3341-2580

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

PROCESSO Nº 0120/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2016

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Faria Pereira, inscrito no CPF sob o nº 664.905.616-20, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93 e do Processo Licitatório nº 0120/2016 – Tomada de Preços nº 0004/2016, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de recapeamento asfáltico, conforme convênio nº 5191000836/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baependi e a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP).

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 - O presente contrato corre pela dotação orçamentária nº 575 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011 - 00.01.24 (OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA) e o seu valor global é de quantia igual a R\$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela **CONTRATADA**, conforme dispõem o Memorial Descritivo (inseto no edital), Levantamentos Planimétricos e Projeto

Processo: 0120/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2016

Básico (Anexo II) do Processo nº 120/2016 – Tomada de Preços nº 0004/2016, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

7 – Ficam reservados aoMUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação doCONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o termino das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 07 (sete) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo da nota fiscal devidamente acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro do Município, encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.

31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal o número do Convênio (5191000836/2016).

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Marcelo Faria Pereira

CPF nº 664.905.616-20

CONTRATADA

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços
Representante legal

Nº Modalidade: 0004/2016

CPF nº

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAL DA OBRA: Rua Tereza A. Massafra Alves, Rua José A. de Almeida, Rua Luiz Thimotti e Rua Ulisses Fernandes no Bairro São Cristóvão (Residencial Marcelino Alves Ferreira), Rua Dr. Geraldo Pereira Leite, Av. Irmã EdignaShindler, Rua Rubens Toledo Ferreira, Rua João Gonçalves Neves, Rua Mariazinha de Seixas, Rua Maestro José de Seixas e Rua José Serva Junior no Bairro COHAB, Rua Hélio Pereira Leite, Rua Dr. Evaristo de Seixas, Rua Edmundo Pereira Leite, Rua Dr. José Giffoni e Praça Dr. Cícero Giffoni no Bairro Boa Vista, Rua Cap. Mor Tomé Rodrigues no Bairro Centro.

TOTAL DE RECAPEAMENTO EM CBUQ = 16.704,26 m²

TOTAL DE SARJETAS = 3.494,27 m

1.0 – INTRODUÇÃO:

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sobre asfalto existente, em uma área de pavimentação total de 16.704,26 m², a ser executado em diversas Ruas do Município de Baependi-MG, acima discriminadas.

2.0 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de BAEPENDIE-MG.

3.0 – PLACA DA OBRA:

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, nas seguintes dimensões e padrões, Item 1.1 da planilha orçamentária:

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIKADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS.

4.0 – OBRA A SER EXECUTADA:

Os serviços de recapeamento asfáltico sobre via supracitada com pavimentação em asfalto, deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 (três) cm, (compactado).

5.0 – INFRA-ESTRUTURA:

5.0.1 Drenagem Pluvial:

Já foram executados os serviços de drenagem pluvial quando da execução da pavimentação existente nas Ruas do Bairro São Cristóvão e na Rua do Bairro Centro, os quais serão reaproveitados em sua totalidade, sendo que o escoamento está funcionando em perfeitas condições. Conforme identificação nos respectivos projetos e relatórios fotográficos.

Nas Ruas do Bairro Boa Vista e Ruas do Bairro COHAB serão executadas sarjetas para o escoamento das águas pluviais.

As sarjetas em concreto serão conforme projeto (Sarjeta Tipo 1 - 30x5 cm, I = 3%, Padrão DEOP-MG; comprimento total de 3.494,27 metros por 30 cm de largura por 5 cm de espessura) e compactado toda área de assentamento.

Em todas as Ruas objeto do recapeamento asfáltico já existem meio-fio e de boa qualidade.

A carga e o bota-fora do material da demolição do revestimento asfáltico para a execução das sarjetas será a cargo da Prefeitura Municipal.

6.0 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES:

As rampas de acesso aos P.N.E. - MODELO D, constante nos projetos serão executadas em conformidade com a NBR-9050, nos termos da Lei Estadual Nº 15.426 - 03 / 01 / 2005, e do decreto Federal Nº 5.296 - 02 / 12 / 2004, sendo que, a demolição manual dos passeios de concreto, inclusive afastamento e a remoção e/ou adequação do meio-fio, inclusive afastamento para execução destas rampas também fazem parte dos serviços a executar pela Empresa Contratada.

7.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) - CBUQ:

7.1 - Correção de Deformações:

Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas, "panelas", buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado. Estes serviços deverão ser executados pela Prefeitura Municipal de Baependi-MG.

7.2 - Limpeza:

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície de a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de resíduos sólidos. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Quantidade prevista:

Recapeamento Asfáltico em CBUQ = 16.704,26 m² com espessura de 3 (três) compactado; correspondendo 501,13 m³

7.3 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente:

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 litros/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 litros/m² de ligante.

7.4 – Camada de Rolamento em CBUQ:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0(três) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro- acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro-acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição:

Os quantitativos executado serão medidos em conformidade com as unidades da planilha orçamentária ou seja, UN, M², M³xKm, TxKm, M³, M e %.

8.0 - ESPECIFICAÇÕES PARA USINAGEM DE CBUQ CAP- 50/70:

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

8.1 - Materiais Asfálticos:

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70.

8.2 - Materiais Pétreos:

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

8.3 - Mistura:

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0, 3, do especificado no projeto da massa asfáltica;

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drummixer";

Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de BAEPENDI-MG.

9.0 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Mobilização:

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

2. Sequência da Execução:

Os trabalhos deverão serem executados na seguinte sequência:

1. Mobilização de obra
2. Correção das deformações plásticas existentes (TAPA BURACOS - executado pela PREFEITURA);
3. Demolição de revestimento asfáltico e execução de sarjetas
4. Execução de rampas
5. Limpeza geral do pavimento existente;
6. Pintura de ligação sobre o pavimento existente;
7. Execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 3,0 cm compactado;
8. Limpeza do canteiro de trabalho;
9. Desmobilização de obra

10. DESMOBILIZAÇÃO:

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

OBSERVAÇÃO:

1. Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Baependi-MG.
2. Os equipamentos e da mão de obra necessários para execução de todo o serviço, está incluído o fornecimento, transporte de todos os materiais a serem utilizados na pavimentação de responsabilidade da contratada.
3. Após o término da obra, a contratada deverá providenciar o laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos durante a execução da obra.
4. A Rua Capitão Mor Tome Rodrigues não será contemplada com RAMPAS DE ACESSO P.N.E., devido as irregularidades e largura exígua dos passeios (degraus) e nas proximidades das esquinas existem lojas comerciais (VIDE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO).

CASOS OMISSOS NESTE MEMORIAL

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos

Processo: 0120/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2016

contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei